

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Art. 1º Este Regulamento define, no âmbito dos Cursos da Faculdade São Luís de Jaboatão, as Atividades Complementares do curso da modalidade bacharelado de Publicidade e Propaganda, e os procedimentos a serem adotados para a atribuição e cômputo da carga horária.

Art. 2º A carga horária das Atividades Complementares, integrante da estrutura curricular, pode ser cumprida pelo discente durante todo o curso de graduação.

Art. 3º A escolha das Atividades Complementares é de responsabilidade exclusiva do aluno, considerando-se que a sua finalidade é o enriquecimento do currículo do curso, permitindo-lhe ampliação de seus conhecimentos, tendo como objetivo a formação integral do profissional.

§ 1º A execução de Atividades Complementares, não confere crédito, nem grau ao aluno.

§ 2º A carga horária a ser cumprida é de 60h (sessenta horas), a qual pode ser realizada ao longo do curso e constará no histórico escolar do aluno, bem como a carga horária transferida de outra Instituição de Ensino, para os fins do art. 2º.

§ 3º O registro e certificação das Atividades Complementares serão entregues em formulário próprio ao coordenador do curso, ao final do 8º semestre.

Art. 4º A natureza das Atividades Complementares, consideradas para os fins do caput do art. 2º são divididas em quatro blocos:

Atividades científicas: elaboração de projetos científicos de pesquisas, de relatórios de pesquisas, de iniciação científica, de publicações na área; participação em seminários; encontros e conferências promovidos pela FESL ou por outras instituições na área de conhecimento do curso e em outras áreas; organização de eventos acadêmicos.

Atividades socioculturais: visitas culturais, com elaboração de relatórios e supervisão dos professores às instituições de caráter filantrópico; cultural e de lazer; públicas do Poder Legislativo, do Executivo e do Judiciário; federais, estaduais e municipais; organizações não-governamentais e prestadoras de serviços comunitários.

Atividades acadêmicas: participação em intercâmbio ou convênio cultural; participação em oficinas pedagógicas e em outras atividades de cunho educacional; monitoria; desenvolvimento de material didático (apostilas, slides, transparências, vídeos, entre outros); concursos de monografia; assistência à defesa de dissertações e teses, disciplinas cursadas com aproveitamento e frequência nos cursos da Instituição, desde que relacionada com a área de conhecimento do curso.



□ **Atividades diversas:** participação, como voluntário, em atividades de caráter humanitário e social; cursos de graduação concluídos; participação nos projetos de extensão da FESL; representação da FESL em feiras do Vestibular/Processo Seletivo; representação da FESL em eventos culturais oficiais; participação em equipes esportivas.

VALIDAÇÃO E REGISTRO

Art. 5º O comprovante de participação em eventos para fins da carga horária exigida para as Atividades Complementares deverá ser validado pela Coordenadoria de Curso.

§ 1º A validação deve ser requerida pelo aluno à Coordenadoria de Curso, por meio de formulário próprio, denominado Ficha de Validação de Atividades Complementares, disponível no link

<https://www.saoluis.br/assets/vendors/kcfinder/3.12/upload/files/ficha-de-validacao-das-atividades-complementares.pdf> acompanhada dos documentos (certificados) comprobatórios originais e suas respectivas cópias, na qual devem estar discriminados: a data, os tipos de atividades (Científicas / Socioculturais / Acadêmicas / Diversas), a organização promotora e o local, e a carga horária cumprida.

§ 2º Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o pedido será indeferido.

Art. 6º O aluno, dentro dos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico, deverá entregar os documentos das atividades para análise à Coordenadoria de Curso, no 8º semestre, especificamente até na última semana de aula do 8º Semestre. O aluno que não apresentar as atividades no prazo previsto, deverá efetuar matrícula na disciplina Atividades Complementares, para poder entregar os documentos.

§ 1º As horas somente serão atribuídas se as atividades forem relacionadas à área de formação do aluno.

§ 2º As Atividades Complementares serão registradas e validadas segundo sua natureza, conforme a Ficha de Validação de Atividades Complementares.

§ 3º Todos os comprovantes das Atividades Complementares deverão ser colocados junto aos documentos do Estágio Supervisionado, em uma **pasta vermelha**, devidamente identificada (nome/curso/ano) e encaminhados à Coordenação do Curso.

Art. 7º A Coordenadoria de Curso, sempre que tiver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade ou de sua comprovação, poderá solicitar por escrito ao aluno esclarecimentos e/ou documentos, para análise e atribuição de carga horária.

Art. 8º Os documentos comprobatórios, após aprovação da Coordenadoria de Curso, serão encaminhados para registro no sistema acadêmico, e ficarão arquivados na Coordenação do Curso.

§ 1º As horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das Atividades.

§ 2º O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenadoria de Curso, será comunicado por escrito ao aluno, que poderá solicitar reconsideração à Coordenação Pedagógica.

Art. 9º Os ingressantes no Curso, através de transferência ou reingresso, ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades Complementares, podendo solicitar o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem à essas atividades, observadas as seguintes condições:

I- A compatibilidade das Atividades estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento.

II- A carga horária atribuída pela instituição de origem e a conferida pelo currículo do curso às atividades idênticas ou congêneres, ou seja, no mínimo de 60h (sessenta horas).

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do curso e a Diretoria Acadêmica.

